



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 118 - CONSAD, de 18 de março de 2011.

### Regulamenta a utilização do Complexo Pedagógico Paulo Freire.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de regulamentar e racionalizar a utilização dos espaços acadêmicos e administrativos da UFMA;

Considerando, finalmente, o que consta no Processo nº 1871/2011-01 e o que decidiu este Conselho em sessão desta data;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir regras de utilização dos espaços acadêmicos e administrativos do Complexo Pedagógico Paulo Freire.

**Art. 2º** Os espaços acadêmicos do Complexo Pedagógico Paulo Freire serão utilizados exclusivamente para atividades didáticas, incluindo aulas, palestras, seminários, etc, ressalvadas as indispensáveis atividades administrativas de apoio acadêmico.

**Art. 3º** Os espaços destinados para funcionarem como salas de aula receberão, preferencialmente, turmas compostas por alunos inscritos em componentes curriculares do 1º ao 3º períodos de cada curso de Graduação do Campus/sede, de São Luis.

**Art. 4º.** Os espaços acadêmicos do Complexo Pedagógico Paulo Freire poderão, excepcionalmente, ser utilizados por turmas de alunos matriculados em outros períodos, desde que o número de inscritos no componente curricular seja igual ou superior a 40.

**Art. 5º.** Será criada uma comissão de gestão dos espaços acadêmicos e administrativos do Complexo Pedagógico Paulo Freire, com a finalidade de operacionalizar com eficácia os referidos espaços.

**§ 1º.** A Comissão terá a seguinte composição:  
a) Um representante de cada uma das Pró-reitorias acadêmicas, indicados pelos respectivos pró-reitores;  
b) Um representante da Prefeitura do Campus, indicado pelo Prefeito de Campus;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

2

c) Um representante de cada uma das Unidades Acadêmicas do Campus/sede de São Luís, indicados pelo Conselho de Centro da referida Unidade;

d) O Coordenador Administrativo do Complexo Pedagógico “Paulo Freire”, indicado pelo Reitor, como seu presidente.

§ 2º.

igual período.

À exceção do membro indicado no item *d*, do parágrafo anterior, os demais terão mandato de um ano, prorrogável e reconduzível por

Art. 6º.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 04 de outubro de 2011.

**Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO**

**Presidente**